



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº. 723 DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

**"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
MUNICIPAL Nº.337/19".**

HUMBERTO CARLOS RAMOS HAMADUCCI, Prefeito Municipal de mundo Novo/MS, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da **Lei Municipal nº. 337**, de 25 de julho de 1994, a contar desta data, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - **INCRA**, por doação pura e simples, para fins de regularização fundiária, os seguintes lotes remanescentes do Núcleo Urbano de Mundo Novo/MS:

QUADRA	LOTE	ÁREA (M2)
01	169	2.985,46
03	172/A	200,00
03	170	720,00
30	93	2.025,00
35	05	630,00
35	06	675,00
48	04	900,00
53	04	2.025,00
60	02	675,00
61	13	585,00
84-A	03	273,60
113	09	1.600,00
115	12-1	306,00
134	14	475,60
141	14	998,18
192	09	1.350,00
195	2	900,00
203	10	675,00
243	5	615,00

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 - CEP 79.980-000 - CNPJ 03.741.683/0001-26

www.mundonovo.ms.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL
EDIÇÃO Nº 653, EM 23/09/08



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

§ 1º - Concretizada a doação de que trata este artigo, deverá o Município transmitir incontinenti o domínio dos referidos imóveis, também por doação pura e simples, às pessoas físicas e jurídicas que constam do Anexo Único desta Lei, ou aos eventuais substitutos que comprovarem formal e regularmente a respectiva ocupação ou posse, e de igual modo aprovar eventuais desmembramentos que se fizerem necessário a esse fim.

§ 2º - A presente autorização limita-se a promover a regularização fundiária dos imóveis urbanos remanescentes e ainda sem titulação pelo INCRA, incontinenti após a outorga do competente Termo de Doação, contribuindo assim para o ordenamento territorial e a função social das áreas habitadas do perímetro urbano do Município, sendo-lhe vedado incorporar os referidos imóveis ao seu patrimônio.

Art. 2º - As transmissões de domínios dos imóveis de que trata esta Lei, far-se-ão mediante a outorga de Escrituras Públicas de Doação, pura e simples, com o competente registro no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, correndo por exclusiva conta dos respectivos beneficiários todas as despesas que se fizerem necessárias, inclusive as concernentes aos eventuais desmembramentos”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mundo Novo - MS, 23 de setembro de 2008

Humberto Carlos Ramos Amaducci
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº. 723/2008

Nº DE ORDEM	QUADR A	LOTE	ÁREA (M2)	BENEFICIÁRIO
1	01	169	700,36	Igreja Evangélica Assembléia de Deus
2	01	169-A	373,90	Paulo Kapusniak Neto
3	01	169-B	807,86	Antonio Claudiano de Almeida
4	01	169-C	397,72	Ueliton Moreira Soaes
5	01	169-D	705,62	Alba do Rossio Maçaneiro
6	03	172/A	200,00	Márcia Michiko Miyata
7	03	170	720,00	Roberto Lopes da Silva
8	30	93	2.025,00	Primeira Igreja Batista
9	35	05	630,00	União Federal - Inspetoria da Receita Federal
10	35	06	675,00	União Federal - Inspetoria da Receita Federal
11	48	04	900,00	Igreja Que Está Em Restauração
12	53	04	2.025,00	João Sampaio
13	60	02	675,00	Maria Madalena Cardoso dos Reis
14	61	13	585,00	Jair Pereira
15	84-A	03	273,60	Luiz Cardoso
16	113	09	1.600,00	Igreja Adventista
17	115	12-1	306,00	Maria Aparecida dos Santos
18	134	14	475,60	Emerson Galvão
19	141	14	998,18	Congregação Cristã no Brasil
20	192	09	1.350,00	Igreja Adventista do 7º Dia
21	195	2	900,00	Darci Selini
22	203	10	675,00	Lotário Irineu Hartmann
23	243	5	615,00	Leonor Venialgo Soares

Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS

LEI Nº. 723 DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº.337/19".

HUMBERTO CARLOS RAMOS HAMADUCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo/MS, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº. 337, de 25 de julho de 1994, a contar desta data, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, por doação pura e simples, para fins de regularização fundiária, os seguintes lotes remanescentes do Núcleo Urbano de Mundo Novo/MS:

QUADRA	LOTE	ÁREA (M2)
01	169	2.985,46
03	172/A	200,00
03	170	720,00
30	93	2.025,00
35	05	630,00
35	06	675,00
48	04	900,00
53	04	2.025,00
60	02	675,00
61	13	585,00
84-A	03	273,60
113	09	1.600,00
115	12-1	306,00
134	14	475,60
141	14	998,18
192	09	1.350,00
195	2	900,00
203	10	675,00
243	5	615,00

§ 1º - Concretizada a doação de que trata este artigo, deverá o Município transmitir incontinenti o domínio dos referidos imóveis, também por doação pura e simples, às pessoas físicas e jurídicas que constam do Anexo Único desta Lei, ou aos eventuais substitutos que comprovarem formal e regularmente a respectiva ocupação ou posse, e de igual modo aprovar eventuais desmembramentos que se fizerem necessários a esse fim.

§ 2º - A presente autorização limita-se a promover a regularização fundiária dos imóveis urbanos remanescentes e ainda sem titulação pelo INCRA, incontinenti após a outorga do competente Termo de Doação, contribuindo assim para o ordenamento territorial e a função social das áreas habitadas do perímetro urbano do Município, sendo-lhe vedado incorporar os referidos imóveis ao seu patrimônio.

Art. 2º - As transmissões de domí-

os dos imóveis de que trata esta Lei, far-se-ão mediante a outorga de Escrituras Públicas de Doação, pura e simples, com o competente registro no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, correndo por exclusiva conta dos respectivos beneficiários todas as despesas que se fizerem necessárias, inclusive as concernentes aos eventuais desmembramentos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de
Mundo Novo - MS, 23 de setembro de 2008

Humberto Carlos Ramos Amaducci
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº. 723/2008

Nº DE ORDEM	QUADRA	LOTE	ÁREA (M2)	Beneficiário (Nome Completo)
1	01	169	2.985,46	Igreja Evangélica Assembleia de Deus
2	01	169-A	273,60	Felipe Kapanski Neto
3	01	169-B	807,84	Antônio Cláudio da Almeida
4	01	169-C	297,52	Udilson Moreira Soares
5	01	169-D	286,62	Alba de Rosário Magalhães
6	03	170/A	200,00	Márcio Michiko Miyata
7	03	170	720,00	Roberto Lopes da Silva
8	30	93	2.025,00	Princípio Igreja Batista
9	35	05	630,00	União Federal - Insperança de Brasil Federal
10	35	06	675,00	União Federal - Insperança de Brasil Federal
11	48	04	900,00	Igreja Que Está Em Restauração
12	53	04	2.025,00	João Senegala
13	60	02	675,00	Maria Madalena Cardoso dos Reis
14	61	13	585,00	João Pereira
15	84-A	03	273,60	União Católica
16	113	09	1.600,00	Igreja Adventista
17	115	12-1	306,00	Marta Aparecida dos Santos
18	134	14	475,60	Emerson Galvão
19	141	14	998,18	Congregação Cristã no Brasil
20	192	09	1.350,00	Igreja Adventista do 7º Dia
21	195	2	900,00	Daniel Selmi
22	203	10	675,00	Leandro Alves Hartmann
23	243	5	615,00	Lamara Vazilgo Soares

ria do Neri.
ia Jato, na antig
Salão mais re
ulo.
Residência n
Maio.
Residência n
ato Grosso, nº 1
Residência
mpo Grande, nº
to para o sei
ra cidade, c
lo Banco do
zemos seu c
comprar seu
ita em tra
rande, nº 1037
as, avali
ocação, i
Imobi



a de cestas